



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº2.893, DE 18 DE SETEMBRO DE 2003.

(Projeto de Lei do Executivo nº034/2003, de autoria do Prefeito Municipal, Carlos Alberto Pereira)

PUBLIQUE-SE
NO SAGUÃO DA P.M.L.

ACRESCENTA PROGRAMAS, METAS E PRIORIDADES AO ANEXO I, DA LEI N.º 2.777, DE 12 DE JULHO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE LAVRAS PARA O EXERCÍCIO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


HERCULANO PINTO FILHO

MG1399-JP

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo I, da Lei n.º 2.777, de 12 de julho de 2002, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

PROGRAMA	METAS E PRIORIDADES	VALOR (R\$)
DESENVOLVIMENTO DO LAVRASPREV	<ul style="list-style-type: none"> - Manutenção da Administração do LAVRASPREV. - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente. - Manutenção de Benefícios aos Inativos e Pensionistas. - Manutenção de Outros Benefícios Previdenciários 	

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 18 de setembro de 2.003.


CARLOS ALBERTO PEREIRA
 Prefeito Municipal

Av. Sylvio Menicucci, nº 1.575 – 37200-000
 Tel.: (35)3694-4024 : Fax: (35)2694 4031: juridicopml@lavras.mg.gov.br :: www.lavras.mg.gov.br

